

LEI Nº 2.793/2022

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE
ESPECÍFICA.***

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,
Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
suplementar as seguintes dotações orçamentárias, no orçamento vigente:

***02.06.03.13.392.0005.2012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSFERÊNCIAS
FINANCEIRAS A DIVERSAS ENTIDADES***

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

200 – Recursos não vinculados de Impostos - Ficha 167

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO RS120.000,00

***02.12.27.812.0011.2012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS
A DIVERSAS ENTIDADES***

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

200 – Recursos não vinculados de Impostos - Ficha 335

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO RS50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO RS170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do

Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

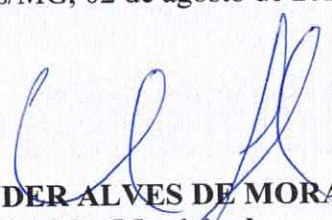
Fontes de Recursos:

200 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor Total: R\$170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 02 de agosto de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal